



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Secretaria Municipal de Administração



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013

Processo Administrativo nº 42.109/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013 **Processo Administrativo nº 42.109/2012**

OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada para obra de construção de casa popular padrão – A , a localizar-se na Rua Visconde de Mauá, Bairro Guarani, no município de Vitória da Conquista-BA, junto à Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana por meio *do regime de execução menor preço global, contrato com duração de 06 (seis) meses iniciado a partir da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Fonte de Recursos 99 FUMSTRAN, Atividade: 1009, Elemento 44.90.51.00, sub-elemento 01 e 02, tendo como responsável técnico o senhor Júlio Felipe Guedes Neto – CREA BASP60965617.*

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

RESUMO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013

O Município de Vitória da Conquista, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que no dia **18 de março de 2013 às 09:00 horas**. (sessão de abertura), em sua sede, sita à Praça Joaquim Correia, 55 – Centro, Vitória da Conquista – BA, realizará Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço Global por regime de execução indireta, visando a **contratação de pessoa jurídica especializada para obra de construção de casa popular padrão – A**, a localizar-se na Rua Visconde de Mauá, Bairro Guarani, no município de Vitória da Conquista-BA, junto à Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana por meio do regime de execução menor preço global, contrato com duração de 06 (seis) meses iniciado a partir da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Fonte de Recursos 99 FUMSTRAN, Atividade: 1009, Elemento 44.90.51.00, sub-elemento 01 e 02, tendo como responsável técnico o senhor **Júlio Felipe Guedes Neto – CREA BASP60965617**, conforme as especificações e condições constantes neste instrumento convocatório e seus anexos, em observância à Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações das Leis nºs 8.883/94 e 9.648/93. O licitante que efetivamente for participar do certame deve recolher aos cofres públicos a importância R\$ 50,00 (cinquenta reais) junto à Secretaria Municipal de Finanças. O comprovante do pagamento deste valor deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação posteriormente.

Eliabe Gouveia de Deus
Secretário Municipal de Administração

**ÍNDICE**

- 1. Do Objeto e Finalidade;**
- 2. Justificativa;**
- 3. Da Especificação e Quantitativo;**
- 4. Das Condições de Participação;**
- 5. Da Documentação para a Habilitação;**
- 6. Dos Representantes Legais e Mandatários das Licitantes;**
- 7. Da Proposta de Preços;**
- 8. Dos Procedimentos;**
- 9. Do tratamento jurídico diferenciado destinados aos Microempreendedores (MEI), às Microempresas (ME) e às Microempresas de Pequeno Porte (EPP);**
- 10. Do Julgamento**
- 11. Dos Recursos Administrativos**
- 12. Da Adjudicação do Contrato;**
- 13. Da Garantia do Contrato**
- 14. Das Medições e dos Pagamentos**
- 15. Da Fiscalização**
- 16. Do Compromisso da Licitante;**
- 17. Das Penalidades;**
- 18. Da Recisão**
- 19. Das Alterações Contratuais**
- 20. Das Disposições Gerais;**



- 21. Das Disposições Finais;**
- 22. Minuta do Contrato;**
- 23. Anexo II;**
- 24. Parecer Jurídico;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

1 DO OBJETO E FINALIDADE

Constitui objeto da presente Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS a **contratação de pessoa jurídica especializada para obra de construção de casa popular padrão – A**, a localizar-se na Rua Visconde de Mauá, Bairro Guarani, no município de Vitória da Conquista-BA, junto à Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana por meio *do regime de execução menor preço global, contrato com duração de 06 (seis) meses iniciado a partir da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Fonte de Recursos 99 FUMSTRAN, Atividade: 1009, Elemento 44.90.51.00, sub-elemento 01 e 02, tendo como responsável técnico o senhor Júlio Felipe Guedes Neto – CREA BASP60965617*, conforme as especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, e seus anexos, partes integrantes deste Edital de Tomada de Preços.

2 JUSTIFICATIVA

Conforme o Decreto 14.661 de 2012, o Município de Vitória da Conquista beneficiou-se de uma área utilizada pela Sra. Juelina Dias Pereira para a adequação da Travessa São José até a Rua da Corrente. Em vista da apropriação desta o Município contraiu tal obrigação, objeto desta Tomada de Preços com a particular ora citada, de acordo consta nos documentos e edital.

3 DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO MENOR PREÇO GLOBAL

OBRA: CONSTRUÇÃO DA CASA POPULAR PADÃO A, LOCALIZADA NA RUA VISCONDE DE MAUÁ, BAIRRO GUARANI, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

Seq.	Itens	Valor Unitário	Valor Total
1.1	CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR PADÃO A, LOCALIZADA NA RUA VISCONDE DE MAUÁ, BAIRRO GUARANI		

3.1 – Do prazo de execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

3.1.1 - O período do contrato será de 06 (seis) meses iniciado a partir da sua assinatura.

3.2 - O prazo máximo para execução da obra é de 04 (quatro) meses, contados do recebimento da ordem de serviço emitida pelo Contratante.

3.3 – O valor estimado para a contratação é de R\$ 78.150,69 (setenta e oito mil cento e cinquenta reais e sessenta e nove centavos).

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 - A Empresa interessada em participar desta Tomada de Preços deverá recolher ao departamento do Tesouro Municipal, junto à Secretaria Municipal de Finanças na **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), referentes ao pagamento dos elementos constitutivos deste edital e seus anexos e deverá apresentar o comprovante de pagamento à Comissão Permanente de Licitação posteriormente;

4.2 - Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, que atendam as condições e as exigências previstas neste edital e seus anexos, que com ele concordem e exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação;

4.3 - A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do **Decreto nº 14.977/2013, de 15 de janeiro de 2013**, receberá no dia **18 de março de 2013 às 09:00 horas**, na sala de reunião de licitações, localizada na sede da Prefeitura, à Praça Joaquim Correia nº 55 - Centro, Vitória da Conquista, os envelopes contendo a documentação de habilitação, qualificação técnica e a proposta de preços, impressas preferencialmente em papel timbrado da empresa, datadas e numeradas de acordo com os itens pedidos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e colocados em 03 (três) envelopes, devendo estar lacrados e identificados na parte externa da seguinte forma:

ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2013

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE nº 02 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
--

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2013

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS
--

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2013

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

4.4 - Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão ser representadas diretamente por um de seus diretores ou sócios ou, indiretamente, por meio de procuração ou de carta de credenciamento específica, que deverá ser apresentada antes da abertura dos envelopes;

4.4.1 - No caso de representação direta, isto é, pelo diretor ou sócio da empresa, será necessária apresentação do respectivo contrato social ou ata que o elegeu, no original ou cópia autenticada, antes da abertura dos envelopes.

4.4.2 - No caso de representação indireta, será necessário:

4.4.2.1 - Procuração com firma reconhecida no original ou cópia autenticada;

4.4.2.2 - Carta de credenciamento deverá ser apresentada no original com firma reconhecida.

4.4.3 - Os contratos sociais, atas de eleição da diretoria, as procurações e cartas credenciais, acompanhadas da cédula de identidade, respectivamente do diretor ou sócio da empresa, do procurador ou do representante credenciado, serão apresentados em separado à Comissão de Licitação, a qual os examinará no início da sessão, antes da abertura do envelope nº 01.

4.5 - Não poderão participar da presente Licitação empresas nas seguintes condições:

4.5.1 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público;

4.5.2 - Impedidas de licitar, contratar e transacionar com a Administração Pública; que estejam em processo de recuperação judicial ou falência, ou em qualquer outra condição que comprometa sua perfeita qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômica;

4.5.4 - Que estejam enquadradas nas condições previstas no art. 9º da Lei 8.666/93;

4.5.5 - Estejam reunidas em consórcio, grupos ou associações para esta finalidade;

4.6 - No ato do recebimento do Caderno de Licitação, os interessados deverão verificar seu conteúdo, constatar se o mesmo está completo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

4.7 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas, de interpretação deste edital e seus anexos, deverá ser dirigido por escrito ao presidente da comissão de licitação, no endereço abaixo citado, até dois dias antes da data do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

4.7.1 - Os eventuais recursos deverão ser protocolados na sessão de protocolo da Prefeitura Municipal, situada à Praça Joaquim Correia nº 55 - Centro, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 17:00 h.

4.8 - As respostas a eventuais dúvidas serão dadas em correspondência, sob a forma de circular, dirigida a todos os que tiverem adquirido o edital, no prazo máximo de até 48 (quarenta) horas após a consulta.

4.9 - Ao receber a cópia deste edital, a empresa deverá fornecer à Coordenação de Material e Patrimônio, número de telefone, fax, e-mail e nome da pessoa responsável para contatos.

4.10 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, dos projetos executivos fornecidos pela Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana, das condições gerais do objeto da licitação e da área onde será executado o serviço.

4.11 - Para que se tenha este conhecimento o interessado deverá visitar o local onde o serviço será executado, no período compreendido entre a data da publicação deste edital e o **dia 10 de março de 2013 às 17:00 horas**. A visita deverá ser previamente marcada, junto a Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana, a qual emitirá atestado para que a concorrente possa juntá-lo ao envelope nº 02;

4.11.1 - O Atestado de visita valerá como declaração de que a proponente visitou e que conhece plenamente as condições de execução dos trabalhos, assumindo total responsabilidade tanto pela execução do serviço conforme especificações técnicas determinadas, quanto pelo perfeito cumprimento do contrato.

4.12 - O representante da empresa, designado para visitar o local da obra, deverá ser engenheiro, inscrito no CREA, e comparecer devidamente credenciado quanto à sua condição de responsável pela visita técnica da empresa.

4.13 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para que se apresentem quaisquer documentos ou informações que deveriam constar originalmente nos envelopes apresentados pelas empresas concorrentes.

4.14 - É facultada à Comissão de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer quaisquer dúvidas, em qualquer fase do presente processo de licitação, nos termos § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

4.15 - A abertura dos envelopes será feita em ato público no dia já previsto no início deste instrumento e, se porventura no dia não houver expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, serão os mesmos abertos no primeiro dia útil subsequente

de funcionamento, no mesmo horário estabelecido para a sessão que excepcionalmente não se realizou.

5 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

5.1 - A proponente deverá inserir no Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO, devidamente lacrado em 01 (uma) via o Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido Pela Gerência de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista e Comprovação de aptidão do desempenho de atividade **ATUALIZADA**, conforme descrito no subitem 5.6.1.6;

5.1.1 – A empresa deverá manter atualizado o CRC com certidões e documentos com prazo de validade vigente. Caso exista algum documento com validade vencida este deverá ser inserido no Envelope nº 01 junto ao CRC.

5.1.1.1 – A falta de apresentação da documentação atualizada acarretará na desclassificação da empresa;

5.1.1.2 - Todos os documentos exigidos deverão ter sido expedidos por autoridades ou órgão competente do domicílio da concorrente, podendo ser apresentados em original, em fotocópia autenticada, em publicação na imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidas e autenticadas, no ato da sessão, pela Comissão de Licitação. Não serão aceitas fotocópias extraídas por processo de fac-símile. Os documentos exigidos deverão ser relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida neste edital. As declarações de compromissos a serem firmados pelo concorrente deverão ser apresentadas no original, com firma reconhecida do representante legal da empresa.

5.2 – Os Interessados não cadastrados que desejarem participar desse certame deverão obter o Certificado de Registro Cadastral, junto a este Município, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, apresentando os seguintes documentos:

5.3 – COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1 - Requerimento de empresário e posteriores alterações, para as firmas individuais. Para as demais sociedades, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações subsequentes em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores quando se tratar de sociedades por ações;

5.3.2 - Cópias das cédulas de identidade dos sócios responsáveis da empresa;

5.3.3 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

5.3.4 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

5.3.5 – Comprovação de objeto social compatível com as atividades a serem exercidas nos objetos desta licitação.

5.4 – COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL

5.4.1 - Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;

5.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, bem como relativo ao Município de Vitória da Conquista, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

5.4.3 - Prova de regularidade para com as fazendas públicas federal, estadual e municipal do domicílio da empresa, com seu prazo de validade dentro do previsto por cada órgão expedidor;

5.4.4 - Certidão negativa quanto à dívida ativa da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

5.4.5 - Certificado de regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

5.4.6 - Certidão negativa de débitos do INSS.

5.5 – COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

5.5.1 – Balanço patrimonial e demonstrações financeiras do último exercício, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observadas as seguintes regras:

5.5.1.1 - Para sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço no Diário Oficial;

5.5.1.2 - Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do livro diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

5.5.1.3 - Para as empresas constituídas no exercício de 2012, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHP);

5.5.2 - A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, e pela comprovação do capital social;

5.5.2.1 - Índice de Liquidez Corrente:

$$\text{LC} - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 2,00$$

5.3.2.2 - Índice de Endividamento Geral:

$$\text{EG} - \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}} \leq 0,50$$

5.5.3 - Comprovação de capital social no valor mínimo de 10% (dez) por cento do valor orçado pelo órgão, para o item objeto deste edital, ou seja, **R\$ 7.815,06 (sete mil oitocentos e quinze reais e seis centavos)**. O capital deverá estar totalmente integralizado até a data de entrega dos envelopes, e a comprovação da integralização será feita mediante apresentação de cópia da publicação no Diário Oficial, da ata de assembléia onde consta expressa a importância do capital integralizado, ou cópia da alteração do contrato social ou requerimento de empresário registrada na Junta Comercial, ou ainda através de certidão simplificada emitida pela Junta Comercial.

5.5.4 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, com data de validade em vigor no dia da apresentação.

5.5.5 – Declaração com firma reconhecida de que a empresa aceita as condições deste edital, que não existe fato impeditivo para participar de licitações e que, caso seja a vencedora do certame, realizará o objeto pelo custo proposto e aceito pelo Município.

5.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02

5.6.1 A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

5.6.1.1 – Certidão de registro e quitação junto ao CREA, da empresa e dos seus responsáveis técnicos;

5.6.1.1.1 – Em se tratando de empresa não registrada no CREA/BA deverá apresentar o registro do CREA do Estado de Origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/BA antes da assinatura do Contrato.

5.6.1.2 – Comprovação de que a empresa possui no seu quadro de funcionários, na data de apresentação da proposta, engenheiro detentor de atestado ou certidão emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do respectivo certificado de acervo técnico, expedido pelo CREA da região onde o mesmo tenha executado obra equivalente ou semelhante ao objeto da presente licitação;

5.6.1.3 – A comprovação de vinculação de profissional ao quadro de pessoal da empresa poderá ser efetuada através de ficha de registro de empregado, cópia autenticada da CTPS ou certidão de registro e quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA. Na hipótese do detentor do atestado ser proprietário ou sócio da empresa, a comprovação, se dará mediante apresentação do contrato social ou alteração contratual em vigor;

5.6.1.4 – Relação completa dos componentes da equipe técnica e administrativa indicada para execução do objeto desta licitação. Esta relação será acompanhada dos respectivos currículos profissionais devidamente assinados, da declaração de cada componente autorizando a sua indicação, e da prova de regularidade de quitação de cada um perante o CREA, inclusive para os profissionais de nível médio, quando for o caso;

5.6.1.5 – Atestado de visita ao local da obra, fornecido pela Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana, conforme disposto no item 4.11;

5.6.1.6 – Comprovação de aptidão para desempenho profissional de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), ou ainda em nome de profissionais de nível superior integrantes do seu quadro permanente, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico CAT's.

5.6.1.6.1 – Quando emitidos em nome do responsável técnico, os atestados deverão vir acompanhados de certidão do CREA que comprove tal condição;

5.6.1.6.2 – Na hipótese do detentor do atestado ser proprietário ou sócio da empresa a comprovação se dará mediante apresentação do contrato social em vigor;

5.6.1.6.3 – Quando emitidos em nome de profissional do quadro permanente da licitante deverá ser comprovada a vinculação empregatícia do mesmo;

5.6.1.6.4 – A comprovação do vínculo empregatício deverá ser feita através de uma das seguintes formas: carteira de trabalho, Certidão do CREA para os responsáveis Técnicos; contrato social para proprietários ou sócios da empresa; contrato de prestação de serviços; contrato de trabalho registrado na DRT.

5.6.1.7 – Relação nominal e completa dos componentes da equipe técnica/administrativa indicada para a execução do objeto desta licitação, com respectiva indicação da função. Esta relação será acompanhada:

5.6.1.7.1 – dos respectivos currículos profissionais devidamente assinados;

5.6.1.7.2 – da declaração de cada componente autorizando a indicação, firmada com data posterior à publicação do Edital e com reconhecimento de firma por cartório ou oficial de registro competente, e da prova de regularidade;

5.6.1.7.3 – da prova de regularidade, com quitação de cada um perante o CREA, inclusive para os profissionais de nível médio, quando for o caso;

5.6.1.7.4 – de termo com reconhecimento de firma por cartório ou oficial de registro competente, através do qual o profissional responsável técnico detentor do acervo assuma compromisso de permanecer integrante do quadro da empresa no caso do objeto contratual vier a ser adjudicado;

5.6.1.7.4.1 – somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração;

5.6.1.7.4.2 – A qualificação da equipe técnica deverá ser feita com apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT de cada um dos seus membros, acompanhado de declaração do profissional autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com a data posterior à publicação do edital, e comprovação de regularidade junto ao CREA para os profissionais que assim a legislação exigir.

5.6.1.7.5 – Declaração formal de disponibilização de canteiro (barracão) de obras (com apresentação de layout e indicação de escala de desenho e metragem utilizadas para os elementos);

5.6.1.7.6 – Declaração formal de disponibilização das máquinas e equipamentos para execução da obra;

6 DOS REPRESENTANTES LEGAIS E MANDATÁRIOS DAS LICITANTES

6.1 Fora dos envelopes citados a empresa LICITANTE deverá apresentar:

6.1.1 Um documento indicando um representante, **com firma reconhecida do outorgante, procurador ou titular**, que terá competência para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, bem como no acompanhamento da execução do objeto contratado e responder para todos os efeitos, no presente momento ou a posteriori, por sua representada;

6.1.2 A ausência do credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação de proposta da empresa **LICITANTE**; também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios;

6.1.3 O instrumento que comprovará a representatividade da empresa **LICITANTE** será:

6.1.3.1 Para procurador – procuração com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s);

6.1.3.2 Para proprietário – Contrato Social ou última alteração.

6.1.4 O representante (proprietário ou procurador) deverá estar munido de documento hábil de identificação para, se convocado para tal, identificar-se;

6.1.5 Na ausência do credenciamento, a empresa **LICITANTE** ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que esta necessidade seja atendida;

6.1.6 Somente será admitida a participação dos representantes credenciados das empresas **LICITANTES** nas sessões de abertura. As demais pessoas presentes não poderão pronunciar-se, exceto os membros da Comissão e Técnicos, eventualmente, convidados por esta.

6.1.6.1 A qualquer momento, durante a fase do processo licitatório ou execução do objeto, o interessado poderá substituir seu representante, nomeando, imediatamente, novo representante.

7 DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 03

7.1 – Os elementos do ENVELOPE Nº 03, encabeçados por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, serão apresentados em duas vias, numerados e rubricados, sem emendas ou rasuras, na forma de original, obedecida a seguinte ordem:

7.1.1 – Carta proposta datilografada ou impressa, expressando:

7.1.1.1 - Número da licitação e o objeto da mesma;

7.1.1.2 - Valor global da proposta, em algarismo e por extenso;

7.1.1.2.1 – Preço unitário e total por item e subitem, conforme apresentado no Anexo II – Planilhas Orçamentárias.

7.1.1.3 - Prazos para execução da obra em algarismo e por extenso, não podendo exceder o previsto no item 3.1 deste edital;

7.1.1.4 - Validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação;

7.1.2 – Cronograma físico-financeiro, observando-se previamente que a liberação dos pagamentos se fará em função dos serviços efetivamente executados por período de 30 (trinta) dias;

7.1.3 – Planilhas de Preços com base no **anexo II**.

7.1.3.1 – Orçamento elaborado com base nos Anexos deste Edital, sendo obrigatória a apresentação de planilha de orçamento, em papel timbrado da empresa licitante;

7.1.3.2 – Os quantitativos fornecidos pela prefeitura, bem como os serviços constantes da planilha modelo, Anexo II, não poderão ser alterados;

7.1.3.3 – Planilha de composição do BDI praticado pelo licitante, detalhando sua constituição e respectivos percentuais. O BDI não pode ser superior ao apresentado pela Prefeitura;

7.1.3.3.1 – No BDI deverão constar todas as despesas indiretas, além dos benefícios, excluindo-se os itens: Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento, Mobilização e Desmobilização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

7.1.3.3.2 – Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar os cálculos do BDI, nem da Planilha de Orçamento, por serem de natureza personalíssima, não podendo ser repassados ao CONTRATANTE;

7.1.3.4 – Cronograma físico-financeiro elaborado com base na planilha de orçamento do licitante, em papel timbrado da empresa licitante;

7.2 Os preços apresentados deverão incluir todos os custos, além dos impostos, taxas, descargas, fretes etc.;

7.3 O preço unitário deverá ser cotado por item, e na quantidade pedida;

7.4 Se o preço unitário e o preço total indicados pela licitante não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será aceito, devendo a Comissão de licitação considerar como preço total a multiplicação do valor unitário pela quantidade do item.

7.5 Não serão aceitos descontos ou correção de valores no momento do julgamento.

7.6 Não serão aceitas propostas sem assinatura.

7.7 No decorrer do contrato, a Administração Pública se reserva ao direito de realizar **COTAÇÕES DE PREÇOS** dos itens que compõem o referido contrato e conceder, quando couber, reajuste de preço para àqueles itens cujo aumento seja constatado.

7.8 Os preços unitários deverão estar obrigatoriamente de acordo com os valores fixados pela tabela do SINAPI, referente à data base constante na planilha orçamentária, Anexo II, sob pena de desclassificação da proposta de preços;

7.9 O Critério de Classificação dos preços será estabelecido conforme data base do SINAPI constante na planilha orçamentária;

7.10 Serão aceitas propostas que apresentarem preço global limitado ao preço máximo global admitido pelo Município, constantes na Planilha de Orçamento, Anexo II, e Projeto Básico;

7.11 Será proclamada vencedora a proposta de menor preço global, observando o critério de aceitabilidade, conforme tabela SINAPI com data base indicada na Planilha Orçamentária da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

8 DOS PROCEDIMENTOS

8.1 - No dia, local e hora estabelecidos no item 4.3, em sessão pública, dar-se-á início aos trabalhos de recebimento dos envelopes e em seguida à abertura e exame da documentação de habilitação (envelope nº 01). Se no dia previsto não houver expediente as propostas serão abertas no primeiro dia útil de expediente que se seguir, obedecendo-se ao mesmo horário já estabelecido;

8.2 - A entrega dos envelopes deverá ser efetuada por preposto no início da sessão de abertura;

8.3 - A critério da Comissão Licitação, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) minutos da hora estabelecida neste edital;

8.4 - Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas emitidas através de fac-símile, contidas em envelopes abertos, ou que sejam entregues à Comissão de Licitação fora do prazo;

8.5 - Depois do início dos trabalhos não será recebida nenhuma outra documentação, nem serão permitidas quaisquer modificações ou acréscimos aos elementos em exame;

8.6 - O início dos trabalhos será procedido nesta ordem:

8.6.1 - Credenciamento dos representantes das empresas;

8.6.2 - Abertura dos envelopes;

8.6.2.1 - Os envelopes serão abertos em sessões públicas sucessivas, a iniciar a primeira delas, no dia, hora e local estabelecido no item 3.3 deste edital;

8.6.2.2 - As sessões serão realizadas com a participação dos membros da Comissão e representantes das empresas que se interessarem em assistir;

8.6.2.3 - Tão logo se inicie as sessões, não serão mais aceitas quaisquer outras informações além das contidas nos envelopes entregues, salvo aquelas expressamente solicitadas pela comissão, conforme facultado neste edital;

8.6.2.4 - Na primeira sessão serão abertos os envelopes nº 01, contendo a **documentação de habilitação**, a qual será rubricada pelos membros da comissão e pelos representantes das concorrentes, presentes;

8.6.2.5 - Ainda nesta primeira sessão será analisado e divulgado o resultado do exame da documentação de habilitação;

8.6.2.6 - Comunicado o resultado do julgamento da habilitação e dispensado o prazo recursal pelos concorrentes, a comissão devolverá os envelopes de nº 01 e 02 às empresas inabilitadas e procederá de imediato, a abertura dos envelopes nº 03. Em caso contrário, serão suspensos os trabalhos para que seja decorrido prazo para interposição e julgamento de eventuais recursos, sendo marcada uma nova data para a segunda sessão;

8.6.2.7 - Após abertos os envelopes nº 02 das empresas habilitadas e rubricados os correspondentes documentos, a comissão passará a analisar a documentação e após a análise e superado o período recursal divulgará o resultado do julgamento da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**;

8.6.2.8 - Divulgado o resultado do julgamento da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a comissão adotará a mesma forma prevista no item 8.6.2.6 para proceder à abertura dos envelopes nº 03;

8.6.2.9 - Abertos os Envelopes nº 03 das empresas cujas **QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS** foram julgadas aceitas, passará à comissão a leitura em voz alta do valor da proposta de preço de cada concorrente.

8.6.3 - Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem preços para todos os itens constantes na planilha de preço da obra objeto deste edital;

8.6.4 Serão lavradas atas das Sessões referidas, as quais serão lidas em voz alta e assinadas pela comissão e pelos representantes das empresas presentes às sessões;

8.6.5 - Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou pessoas credenciadas pelas empresas participantes;

8.6.6 É facultado à Comissão de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.7 Da Sessão pública será lavrada Ata Circunstanciada dos trabalhos, que deverá ser assinada pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e pelos representantes credenciados das **LICITANTES**, presentes na sessão.

8.8 As dúvidas que surgirem durante a sessão serão devidamente consignadas em Ata, a juízo da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, e resolvidas por esta, na presença das **LICITANTES** ou de seus representantes, ou deixadas para posterior deliberação.

9 - DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO AOS MICROEMPREENDEDORES(MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE(EPP):

9.1 Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010.

9.2 A comprovação de regularidade fiscal do MEI, da ME e da EPP somente será exigida para efeitos de contratação.

9.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.2 A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.2.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3 Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.

9.3.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelo MEI, ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

9.4 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1 o MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

9.4.2 não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.3.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no 9.3.1, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.5 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos 8.4 o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.6 Nesta modalidade de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação no Diário Oficial.

9.6.1 Caso todos os licitantes estejam presentes na sessão pública de abertura das propostas, o prazo iniciará a partir da lavratura e assinatura da ata e findará às 18:00 (dezoito) horas do dia subsequente à mesma.

10 – DO JULGAMENTO

10.1 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para que se apresentem quaisquer documentos ou informações que deveriam constar originalmente nos envelopes apresentados pelas empresas concorrentes.

10.2 Somente serão aceitas propostas que apresentem preços unitários limitados aos estabelecidos na tabela SINAPI, com referência Julho/2012.

10.3 Somente serão aceitas propostas que apresentem serviços e respectivos quantitativos limitados aos estabelecidos na planilha orçamentária constante no Anexo II deste instrumento convocatório

10.4 A análise dos elementos de cada envelope, pela comissão, será efetuada a critério exclusivo desta, na reunião de abertura ou em reunião reservada, sendo neste caso, determinado o dia e a hora da próxima reunião, quando serão apreciadas as questões porventura levantadas e anunciado o julgamento.

10.5 O julgamento da presente licitação será do tipo menor preço por lote, sob o regime de empreitada por preço global, considerando a oferta mais vantajosa para o Município.

10.6 Os resultados dos julgamentos das propostas serão apresentados pela comissão, através de relatório, por ordem de classificação para a competente homologação.

10.7 No julgamento, além das demais disposições legais e das condições contidas neste edital, será observado, também o seguinte;

10.8 Ultrapassada a fase de habilitação das concorrentes e aberta as propostas de

preços, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

10.9 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta de preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

10.10 Ocorrendo a hipótese de mais de uma proposta de preços vencedora, com igual valor, a licitação será decidida por sorteio, observando o disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.11 A licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos previstos no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que assista aos interessados no certame, direito a qualquer reclamação ou indenização.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Das decisões proferidas no julgamento das propostas caberá recurso por escrito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar das respectivas datas de comunicação do resultado, observando-se o previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, salvo se houver desistência expressa de todos os concorrentes habilitados ou não.

11.2 Quando interposto, o recurso deverá ser protocolado no setor de protocolo da PMVC, nos dias úteis no horário das 9:00 às 17:00 horas.

11.3 Para todos os efeitos jurídicos, as decisões da Comissão de Licitação serão havidas como publicadas e notificadas às empresas concorrentes, nas próprias sessões com simples divulgação por Editais afixados em painel apropriado, na sede da Prefeitura ou mediante correspondência individual, protocolada por aviso de recebimento - AR, via fac-símile com comprovante de recebimento, ou ainda pela imprensa oficial.

11.4 No decorrer do prazo de recurso ou impugnação será aberta vista dos autos aos Concorrentes que a solicitarem, independentemente de requerimento para a Comissão de Licitações, de onde não poderão ser retirados.

11.5 Caso a Concorrente deseje cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente.

12 - DA ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Após a homologação da presente licitação e adjudicação do seu objeto, a **ADJUDICATÁRIA** será convocada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da convocação, para assinar os Contratos competentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

- 12.2** O não atendimento da convocação por parte da **ADJUDICATÁRIA** para a assinatura dos Contratos, ou a sua recusa injusta em assiná-los, no prazo definido no item 12.1, será configurado como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a **ADJUDICATÁRIA** infratora, ao pagamento de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, além de outras sanções legais cabíveis;
- 12.3** Não atendendo a empresa **LICITANTE** classificada em 1º (primeiro) lugar à convocação para assinar o Contrato ou deixando de fazê-lo, por qualquer motivo a ela imputado, convocar-se-á outra empresa **LICITANTE**, segundo a ordem de classificação, caso haja interesse da Prefeitura Municipal na não realização de nova licitação, nos termos da art. 64 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993.
- 12.4** O disposto no item 12.2 não se aplica aos **LICITANTES** remanescentes convocados para a assinatura do contrato, nos termos e condições da **ADJUDICATÁRIA**, quando esta deixar de assiná-los.
- 12.5** Sem prejuízo das disposições previstas em lei, obriga-se a **ADJUDICATÁRIA** a:
- 12.5.1** Assegurar a boa qualidade dos produtos fornecidos, objeto deste Edital;
 - 12.5.2** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Edital;
 - 12.5.3** Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do Município Municipal de Vitória da Conquista;
 - 12.5.4** Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento do Município de Vitória da Conquista;
- 12.6** Para fim da contratação, a **ADJUDICATÁRIA** deverá apresentar ao Município de Vitória da Conquista dados que permitam a qualificação completa do(s) responsável(eis) pela assinatura do contrato (nome, endereço, CPF, estado civil, nacionalidade e cargo).
- 12.7** Ficará o **CONTRATO** rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Art. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.
- 12.8** A emissão da Ordem de Serviço está condicionada à liberação do recurso por parte da concedente.

13 - GARANTIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

13.1 A empresa contratada fica obrigada a no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após homologação do certame, depositar junto ao departamento do Tesouro MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, a título de garantia do contrato, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, na forma prevista no art. 56 da Lei 8.666/93, pela qual garantirá a fiel observância dos termos do respectivo contrato.

13.2 A contratada poderá optar por quaisquer das modalidades de garantias previstas no § 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 A garantia prevista no subitem 13.1 deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias.

13.4 Por meio desta garantia a contratada responderá financeiramente, sem prejuízo de outras medidas de caráter adicional que possam ser adotadas, por qualquer dano de sua responsabilidade para com a União, o Estado, o Município ou terceiros.

13.5 Na hipótese de prorrogação da vigência do contrato fica a contratada obrigada a renovar a garantia, observando o prazo conforme estabelecido no subitem 13.3.

13.6 A garantia será devolvida após o recebimento definitivo da obra, descontado, se for o caso, multas ou quaisquer débitos da contratada para com o contratante e, quando efetuada em dinheiro, atualizada monetariamente. Aplicar-se-á ao contrato, se for o caso, o disposto no parágrafo 2º do Artigo 48 da lei Federal nº 8.666/93.

14 - DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

14.1 A empresa vencedora será remunerada pela prestação dos serviços, objeto desta licitação, através de medições e respectivos pagamentos, conforme definido, nos subitens abaixo.

14.2 O Pagamento do valor contratado será efetuado em parcelas mensais, conforme boletins de medição aprovados, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados das datas de aprovação das respectivas faturas pela fiscalização.

14.3 Os boletins de medição conterão as quantidades de serviços executados em períodos sucessivos de no máximo 30 (trinta) dias corridos, coincidindo a data de início do primeiro período com a data de início do prazo contratual, constante na ordem de serviços e serão aprovados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data final do período de abrangência.

14.4 As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados das datas de suas apresentações.

14.5 O pagamento da primeira parcela está condicionado, obrigatoriamente, a apresentação do comprovante de pagamento da ART, antes da emissão da primeira fatura.

14.6 Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva nota fiscal emitida em nome da **CONTRATANTE**, acompanhada da fatura correspondente em 03 (três) vias e da guia de recolhimento das contribuições devidas ao INSS, cujo vencimento, estabelecido em lei, tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração elaborada em papel timbrado da **CONTRATADA**, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

14.7 Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.

15 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 O contratante exercerá a fiscalização da execução do objeto do contrato, através da Secretaria Municipal de Transporte Trânsito e Infraestrutura Urbana, mediante pessoal especializado, designado para tal fim, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade da contratada. Esta fiscalização será exercida, no exclusivo interesse da Administração, representada, na oportunidade, pela contratante, sendo que na ocorrência de qualquer irregularidade, não deverá o fato importar co-responsabilidade do poder público municipal, ou de seus agentes e prepostos, salvo a hipótese de ser caracterizada e comprovada a omissão destes.

15.2 Reserva-se à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissos, não previsto no edital de licitação, no contrato, nas leis, regulamentos, especificações ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto contratado; bem assim o direito de intervir na execução, quando se constatar incapacidade técnica da contratada e seus prepostos e empregados, sem que aludida contratada faça jus a qualquer indenização.

15.3 Cabe à empresa Contratada, permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

15.4 A eventual aceitação dos serviços por parte do Município não eximirá a firma contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusiva da Contratada.



15.5 Responsável técnico: **JULIO FELLIPE GUEDES NETO** CREA BASP60965617

16 - DO COMPROMISSO DA LICITANTE

16.1 - Obriga-se a contratada a executar, rigorosamente e cumprir tempestivamente, as determinações constantes do edital de licitação e das normas técnicas, atinentes aos serviços executados e as disposições do contrato, além dos anexos do edital, da correspondente licitação;

16.2 - Substituir as suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verificar vício, defeitos, ou incorreções, resultante da execução do objeto sob concessão ou de equipamentos empregados;

16.3 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

16.4 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relativos à execução do contrato;

16.4.1 - A inadimplência da contratada com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

16.5 - A contratada compromete-se a executar os serviços objeto do contrato pelo preço que propôs na planilha, aceita pelo Município.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 Com base no artigo 87 da Lei 8.666/93, o Município de Vitória da Conquista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado pela inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

17.1.1 Advertência;

17.1.2 Multa, na forma prevista no contrato;

17.1.3 Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item anterior.

18 - RESCISÃO

18.1 A rescisão do contrato poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Município, nos casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, dentre eles;

18.2 Não cumprimento pela contratada de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos ou o seu cumprimento irregular;

18.2.1 Lentidão do cumprimento do contrato, levando o Município a comprovar a impossibilidade da realização do seu objeto no prazo estipulado;

18.2.2 Atraso injustificado no início da execução das obras;

18.2.3 Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação por prazo superior a 5 (cinco) dias;

18.2.4 Subcontratação total ou parcial do contrato, associação com outra empresa, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação não admitidas no contrato;

18.2.5 Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada pelo município para a fiscalização da execução do contrato, assim como as de seus superiores;

18.2.6 Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

18.2.7 Decretação de falência da firma contratada;

18.2.8 Dissolução da sociedade.

18.3 A alteração social ou modificação da finalidade ou da sua estrutura, que prejudique a execução do contrato;

18.4 Razões de interesse público de alta relevância, e amplos conhecimentos justificados e determinados pelo Município;

18.5 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

19 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1 O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

19.1.1 Unilateralmente pela Administração

19.1.2 Quando houver modificações das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

19.1.3 Quando necessária a modificação do projeto ou das especificações em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

19.1.4 Por acordo entre as partes, quando conveniente a presente licitação e adjudicação do seu objeto, a **ADJUDICATÁRIA** será convocada no prazo de até 05 dias para substituição da garantia da execução; quando necessária a modificação dos termos de execução do objeto do contrato, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários e, ainda, nos demais casos previstos na lei.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultado à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** ou à Autoridade Competente, em qualquer fase do processo licitatório, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de Pareceres Técnicos, destinados a fundamentar as decisões.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Fica entendido que toda a documentação da licitação fornecida pelos **LICITANTES** completa-se entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado como especificado e válido, na hipótese de possíveis divergências futuras, quaisquer que sejam;

21.2 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

21.3 Nenhuma indenização será devida à empresa **LICITANTE** pela elaboração das propostas de que trata o presente Edital;

21.4 Os casos fortuitos e de força maior, que prejudiquem a assinatura do contrato, deverão ser comunicados, por escrito, e devidamente comprovados dentro do prazo de 03 (três) dias do evento, para que possam ser considerados válidos, a critério do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Município de Vitória da Conquista, quando a **ADJUDICATÁRIA** alegar a sua ocorrência, para que sejam relevadas as penalidades aplicadas;

- 21.5** Para quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas pertinentes à presente licitação, os interessados deverão dirigir-se à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, diretamente no endereço:

Praça Joaquim Correia, 55 – Centro
45.040-901 – Vitória da Conquista – BA
Tel. (77) 3424 8515 / Fax: (77) 3424 8518

- 21.5.1** Todos os pedidos de informações ou esclarecimentos deverão ser feitos **POR ESCRITO (CORRESPONDÊNCIA)**, até o 3º (terceiro) dia anterior à data prevista para a entrega das propostas;

- 21.5.2 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** responderá, oficialmente, até o 5º dia útil, às consultas de esclarecimento que, a seu critério, julgar pertinentes, diretamente ao consulente; ou, se o assunto for de interesse geral, o pedido de esclarecimento e a devida resposta.

- 21.6** Os termos dispostos neste Edital, as Cláusulas e condições contratuais e as constantes nos Anexos completam-se entre si, reportando um instrumento ao outro, em caso de dúvidas ou omissões.

- 21.7** Os casos omissos serão decididos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, à luz da legislação pertinente e aplicável;

- 21.8** Todos os procedimentos relativos à presente licitação subordinam-se aos princípios e ao regime da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, inclusive direito de recurso.

- 21.9** Para dirimir litígios judiciais oriundos desta Licitação e do respectivo Contrato fica eleito o foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, com renúncia expressa de quaisquer outro, por mais especial que seja.

- 21.10** A participação nesta Licitação evidencia a aceitação das condições do presente Edital, cabendo ao Proponente o exame cuidadoso do seu objeto, bem como inteirar-se dos diversos aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, no fornecimento do material.

- 21.11** Todos os documentos, atestados ou certidões emitidas por órgãos ou empresas estrangeiras, deverão ser traduzidos para o português, através de tradutor



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

juramentado e estarem devidamente registrados nos órgãos competentes, cujas provas devem fazer a empresa **LICITANTE**.

21.12 As despesas decorrentes desta **TOMADA DE PREÇOS** correrão por conta da seguinte Rubrica Orçamentária, Atividade 1009, Elemento 44.90.51.00, subelemento 01 e 02, Fonte de Recursos: 99 FUMSTRAN.

21.13 - O Município fornecerá aos interessados todos os elementos necessários à elaboração da proposta, mediante o pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais), referentes ao custo de reprodução do edital e seus anexos, que poderá ser retirado em horário comercial na Coordenação de Material e Patrimônio - Secretaria Municipal de Administração;

21.14 - Fica ressalvado ao Município, antes da assinatura do contrato e em razão de fato superveniente, devidamente comprovado, o direito de revogar ou anular o processo licitatório, sem que caiba o direito de reclamação ou pedido de indenização por parte da empresa vencedora;

21.15 - Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I	- Minuta do Contrato
ANEXO II	- Planilhas Orçamentárias, Cronograma físico-financeiro, Planilha de Custos e Especificações Técnicas

21.15.1 – Os Projetos executivos estarão disponíveis em mídia de CD e plantas que estarão a disposição dos licitantes na Coord. de Obras – SIMTRANS.

Vitória da Conquista, 18 de fevereiro de 2013.

Eliabe Gouveia de Deus
Secretario de Administração

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2013

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE
CONSTRUÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GUILHERME MENEZES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____._____._____, residente e domiciliado na _____, Nº _____, bairro _____, Vitória da Conquista - BA, e a _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ SSP/____ e CPF nº _____._____._____, residente e domiciliado(a) na _____, celebram entre si o presente **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO**, conforme **Tomada de Preços nº ____/201__**, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a execução das obras de construção de 01 (uma) Casa Popular Padrão A, a localizar-se na _____, por meio do regime de execução menor preço global, junto à Secretaria Municipal de Transporte Trânsito e Infraestrutura Urbana - SIMTRANS, em conformidade com o Anexo I – Projeto Executivo do edital licitatório da Tomada de Preços de nº ____/201__, e nas condições estabelecidas neste instrumento.

SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o preço global de R\$ _____ (_____).

2.2. O valor definido nesta cláusula inclui **todos os custos operacionais pela prestação dos serviços objeto desse contrato**, tais como os tributos eventualmente devidos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, seguros em geral, canteiro de obras, placas de obra, regulamentos e posturas municipais, de modo a constituir a única contraprestação pela execução das obras objeto deste Contrato.

TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor do presente contrato será fixo e irrevogável até o final do período de 06 (seis) meses a partir da data da apresentação das propostas.

3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos retardadores da execução da obra, que façam prolongar o prazo além dos 06 (seis) meses, desde que comprovadamente não haja culpa da **CONTRATADA**, fica estipulado o índice de reajuste abaixo especificado para correção dos preços dos serviços remanescentes.

3.2.1. Os preços poderão ser reajustados após 06 (seis) meses, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.192/01, tomando-se por base a variação do Índice de Custo de Edificações – Total - Média Geral, publicado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, de acordo com a fórmula abaixo:

$$PR = P_0 \times (IOR_1 / IOR_0)$$

Sendo:

PR = Valor reajustado

P₀ = Valor inicial

IOR₀ = Índice do mês de envio da proposta eletrônica no Sistema Licitações-e.

IOR₁ = Índice do 6º mês após envio da proposta eletrônica no Sistema Licitações-e.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE** para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

3.3.1. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

3.3.2. Em caso de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a data de concessão do reequilíbrio será aquela do protocolo de apresentação do pedido pela **CONTRATADA**.

3.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, deverá a **CONTRATADA** demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica do **CONTRATANTE**, porém contemplará os quantitativos remanescentes a partir da data do protocolo do pedido no protocolo Geral do **CONTRATANTE**.

QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas referentes ao presente Contrato foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, sob a seguinte rubrica: Atividade _____, Elemento _____, Sub-elemento _____, Fonte de Recurso _____, conforme Nota(s) de Empenho de nº _____.

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o **CONTRATANTE** obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

QUINTA – DO PRAZO

5.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de ____ (número por extenso) dias, que compreende o prazo de execução de ____ (número por extenso) dias, a contar da data do recebimento da “Ordem de Início dos Serviços”, expedida pela Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana/SIMTRANS e o prazo de 15 (quinze) dias para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, nos termos do art. 73, inciso I, alínea “b” e § 3º da Lei 8.666/93.

5.2. A **CONTRATADA**, depois de notificada pelo Município da emissão da ordem de início dos Serviços, deverá acusar o seu recebimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena das penalidades previstas na cláusula décima nona deste instrumento.

SEXTA - DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS

6.1. Os prazos de início e término das obras poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem as circunstâncias a seguir descritas:

6.1.1. Alteração do projeto ou especificações, pelo **CONTRATANTE**;

6.1.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

6.1.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do **CONTRATANTE**;

6.1.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

6.1.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência;

6.1.6. Omissão ou atraso de providências a cargo do **CONTRATANTE**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

SÉTIMA - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

7.1. A **CONTRATADA** apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de _____, calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, na modalidade _____.

7.2. A garantia total será retida se a **CONTRATADA** der causa ao desfazimento do Contrato, para que o **CONTRATANTE** possa se ressarcir, em parte, dos prejuízos experimentados.

7.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a **CONTRATADA** deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o encerramento do Contrato.

7.4. Após o término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, protocolizado por intermédio do Serviço de Protocolo Geral, a ser dirigido à Secretaria Municipal de Transporte Trânsito e Infraestrutura Urbana - SIMTRANS, órgão interessado na licitação, que deverá se manifestar quanto à execução contratual e encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças/SEFIN. A liberação se dará mediante autorização da Secretaria Municipal de Transporte Trânsito e Infraestrutura Urbana - SIMTRANS, ou outro órgão municipal, conforme o caso, após parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. As obras contratadas serão executadas sob o regime de empreitada por preço global.

NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

9.1.1. Apresentar os seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela **CONTRATADA**, após a assinatura do presente Contrato:

9.1.1.1. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do engenheiro/arquiteto responsável técnico pela obra. Admitir-se-á a substituição do responsável técnico, durante a execução contratual, por outro de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Secretaria Municipal de Infraestrutura/SIMTRANS.

9.1.1.2. Averbação de seu registro no CREA ou no CAU, ambos do Estado de Bahia, na hipótese do engenheiro ou arquiteto ser de outra região, de acordo com a Lei nº 5.194/66.

9.1.1.3. Prova de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao registro de contrato no CREA-BA, conforme determina a Resolução do CONFEA nº 425/98, ou no CAU-BA.

9.1.2. Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, o comprovante de sua inscrição municipal (Documento de Informação Cadastral - DIC), no Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM da Secretaria Municipal de Finanças) do Município de Vitória da Conquista.

9.1.3. Promover a organização técnica e administrativa das obras, objeto do Contrato, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

9.1.4. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local das obras/serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.5. Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que escapem às especificações do Memorial Descritivo.

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo determinado pela Fiscalização.

9.1.6.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo determinado pela Administração, fica facultado ao **CONTRATANTE** requerer que ela seja executada à custa da **CONTRATADA**, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos a ela devidos.

9.1.6.2. Na hipótese de não ser devido qualquer pagamento à **CONTRATADA**, o valor da obrigação constituirá uma dívida vencida e o valor dado em garantia poderá ser retido pelo **CONTRATANTE**.

9.1.7. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução das obras/serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou do **CONTRATANTE**, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9.1.8. Comunicar à Secretaria Municipal de Infraestrutura/SIMTRANS no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da obra.

9.1.9. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo **CONTRATANTE** no Livro de Ocorrências.

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo **CONTRATANTE**, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local das obras/serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

9.1.11. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.1.13. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução das obras/serviços ora contratados.

9.1.14. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes, em especial as subterrâneas, pertencentes às prestadoras ou concessionárias de serviços públicos.

9.1.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução das obras/serviços, durante a sua vigência.

9.1.16. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos que porventura necessite utilizar.

9.1.17. Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT.

9.1.18. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPIs básicos de segurança.

9.1.19 Promover o transporte de pessoal em veículos apropriados.

9.1.20. Manter o local das obras/serviços sempre em ordem e segurança, inclusive no tocante a operários, bem como as pessoas autorizadas para sua fiscalização.

9.1.21. Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início das obras, uma placa, conforme modelo fornecido pelo **CONTRATANTE**.

9.1.22. Cumprir rigorosamente o cronograma físico da obra, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na Cláusula Décima Nona deste instrumento.

9.1.23. Elaborar o Diário de Obra incluindo diariamente, pelo Engenheiro Preposto Responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas,

serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

9.1.24. Apresentar à Fiscalização da SIMTRANS a relação dos funcionários, devidamente registrados, após a assinatura do contrato e antes do início da obra.

9.1.25. Apresentar, mensalmente, junto com a medição, devendo ser juntado no processo administrativo epigrafado, cópia do comprovante de pagamento da Guia da Previdência Social (GPS), da Guia de Pagamento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e da Relação de Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP, cópia do comprovante de recolhimento do FGTS, bem como os seguintes documentos:

a) cópia do contrato de trabalho e do regulamento interno da empresa se houver, bem como do acordo ou da convenção coletiva de trabalho, ou ainda, do acórdão normativo proferido pela Justiça do Trabalho, se for o caso, relativos à categoria profissional a que pertence o trabalhador, para que se possa verificar o cumprimento das respectivas cláusulas;

b) registro de empregado e cópia das páginas da carteira de trabalho e Previdência Social, atestando a contratação;

c) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização dos exames médicos (admissional e periódicos e, se for o caso, de retorno ao trabalho e de mudança de função);

d) comprovante de cadastramento do trabalhador no regime do PIS/PASEP;

e) cartão, ficha ou livro de ponto assinado pelo empregado, em que constem as horas trabalhadas, normais e extraordinárias, se for o caso;

f) recibo de concessão do aviso de férias (30 dias antes do respectivo gozo);

g) recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias + 1/3 e 13º salário (1ª e 2ª parcelas), quando da época própria, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o artigo 464 da CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;

h) comprovantes de opção e fornecimento do vale transporte, quando for o caso;

i) comprovantes de recolhimento de contribuição sindical e outras devidas aos sindicatos, se for o caso, na época própria;

j) comprovante de entrega da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e de que o trabalhador dela fez parte, quando for o caso;

l) documento que ateste o recebimento de equipamentos de proteção individual ou coletiva, se o serviço assim o exigir;

m) comprovantes que atestem o correto depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em conta vinculada aberta para esse fim;

n) outros de que a norma coletiva da categoria, o regulamento interno da empresa ou o próprio contrato de trabalho exigir o cumprimento.

9.1.26. No caso de trabalhadores vigilantes (serviço de vigilância), além dos documentos acima, no que couber, devem ser apresentados (Portaria Interministerial

do Ministério do Trabalho e Emprego (MET) e do Ministério da Justiça (MJ), nº 12, de 21.2.2001 (DOU de 23.2.2001) os seguintes documentos:

- a)** comprovação da anotação realizada na Carteira Nacional de Vigilante;
- b)** comprovação da aprovação em curso de formação de vigilância;
- c)** comprovação de registro na Polícia Federal, autorizando o exercício da profissão;
- d)** em caso de porte de arma, autorização da Secretaria de Segurança Pública.

9.1.27. No caso de rescisão do contrato de trabalho de um empregado e substituição por outro, apresentar ao CONTRATANTE, em relação ao empregado cujo contrato se extinguiu, os seguintes documentos:

- a)** o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, devidamente homologado quando o trabalhador tiver mais de um ano prestando serviços na empresa;
- b)** documento que comprove a concessão de aviso prévio, trabalhado ou indenizado, seja por parte da empresa, seja por parte do trabalhador;
- c)** recibo de entrega da Comunicação de Dispensa (CD) e do Requerimento de Seguro Desemprego, nas hipóteses em que o trabalhador possa requerer o respectivo benefício (dispensa sem justa causa, por exemplo);
- d)** cópia da Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social (GRFC), em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção de contrato por prazo determinado;
- e)** cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização do exame médico demissional.

9.1.28. Iniciar as obras/serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de início dos Serviços.

9.1.29. Cumprir todas as normas regulamentadoras (NRs) de segurança, medicina e higiene do trabalho, e em especial as NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; NR 1 – Disposições Gerais; NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual; NR 12 – Máquinas e Equipamentos.

9.1.30. Substituir o uso de formas e andaimes descartáveis, feitos com madeira amazônica por outras alternativas reutilizáveis, disponíveis no mercado.

9.1.31. Destinar o entulho da construção civil à Unidade Recicladora de Materiais (URM) da Secretaria Municipal de Infraestrutura/SIMTRANS, o qual será triado e britado, para utilização na fabricação de blocos de concreto, cobertura de lixo no Aterro Sanitário apropriado, melhoria dos viários em terra, etc.

9.1.32. Respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas; à mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental; à utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais; à avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística; à proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto

ou indireto causado pelas obras contratadas; e à acessibilidade para o uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1. Fornecer à **CONTRATADA** a Ordem de Início dos Serviços que será expedida pela Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana (SIMTRANS), após assinatura do presente Contrato.

10.1.2. Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da obra.

10.1.3. Tomar ciência e verificar todas as anotações lançadas no Diário de Obra elaborado pela **CONTRATADA**, tomando todas as providências decorrentes.

10.1.4. Aprovar, por etapas, os serviços executados pela **CONTRATADA**.

10.1.5. Aprovar, antes da efetiva utilização, os materiais a serem aplicados na obra, conforme classificação de qualidade estabelecida no Projeto Executivo.

10.1.6. Promover o apontamento e atestar as medições dos serviços executados, nos termos da Cláusula Décima Terceira do presente instrumento.

10.1.7. Efetuar os pagamentos devidos, nos termos da cláusula décima quarta do presente instrumento.

DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

11.1. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos:

11.1.1. Anexo I – Projeto Executivo contendo:

Memorial Descritivo e Especificação Técnica para:

Projeto Arquitetônico;

Projeto: Elétrico;

Projeto: Estrutural;

Projeto: Drenagem;

Projeto: Hidráulico;

Projeto: SPDA - Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas;

Projeto: Telefonia;

Projeto: Cobertura;

Planilha Orçamentária;

Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo II - Minuta de Termo de Contrato;

Anexo III - Modelo de Termo de Ciência e Notificação;

Anexo IV – Modelo de Atestado de Visita Técnica/Declaração de Responsabilidade;

Anexo V - Modelo de Planilha de Composição de Preços Unitários;

11.1.2. Instrumento Convocatório da licitação, e;

11.1.3. Proposta da licitante vencedora fls. ____ do Processo Administrativo epigrafado.

DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. Será permitida a subcontratação parcial dos serviços, no limite de até 30% (trinta por cento) do valor da obra, mediante prévia aprovação do **CONTRATANTE**, devendo a subcontratada atender às mesmas exigências de qualificação técnica exigidas da **CONTRATADA** referente à parcela do objeto que lhe é repassada, sendo a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços e de todos os encargos trabalhistas e tributários.

DÉCIMA TERCEIRA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A medição dos serviços será efetuada mensalmente e entregue à Secretaria Municipal de Infraestrutura/SIMTRANS juntamente com os documentos mencionados no subitem 9.1.25;

13.2. Para efeitos de medição serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em conformidade com o Cronograma Físico estabelecido pelo **CONTRATANTE**, consideradas, para tanto, a qualidade dos materiais e mão-de-obra utilizada de forma a atender as especificações técnicas do Memorial Descritivo.

13.3. A medição deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Infraestrutura/SIMTRANS até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e processamento.

13.4. A medição não aprovada será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

13.5. A devolução da medição não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução das obras/serviços.

13.6. Na hipótese de não pronunciamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura/SIMTRANS quanto à medição, no prazo definido anteriormente, considerar-se-á aprovada a medição.

13.7. Aprovada a medição, a **CONTRATADA** deverá emitir fatura referente aos serviços medidos.

DÉCIMA QUARTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A **CONTRATADA** apresentará a fatura correspondente à Secretaria Municipal de Infraestrutura/SIMTRANS com os valores mensais devidos, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.

14.2. A fatura não aprovada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 14.1, a partir da data de sua reapresentação.

14.3. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução das obras/serviços.

14.4. O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento das faturas no prazo de 30 (trinta) dias da medição, a contar da data de sua aprovação.

14.5. O **CONTRATANTE** somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária (INSS), nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/91.

14.6. O **CONTRATANTE** efetuará a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, quando o imposto for devido neste Município, de acordo com a Lei Municipal correspondente.

14.6.1. As empreiteiras, construtoras e prestadoras de serviços de construção civil, que eventualmente tenham subempreitadas ou materiais aplicados à Obra, deverão fornecer, junto com a Nota Fiscal da Prestação de Serviços:

14.6.1.1. Comprovação dos materiais fornecidos mediante apresentação da 1ª via da documentação fiscal (Nota Fiscal de Remessa de Mercadorias), com identificação da obra onde foram aplicados;

14.6.1.2. Relativamente às subempreitadas, além da 1ª via da documentação fiscal (Nota Fiscal de Serviços emitida pelo empreiteiro), com identificação da obra, a comprovação do pagamento do imposto, mediante apresentação dos documentos de recolhimento.

14.7. O pagamento da primeira parcela ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes:

14.7.1. Registro da Obra no CREA ou CAU

14.7.2. Registro da Obra no INSS

14.7.3. ART ou RRT do responsável técnico e averbação de seu registro no CREA ou CAU, ambos do Estado de Bahia, na hipótese de ser de outra região.

14.8. O pagamento da última parcela ficará condicionado à emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

15.1. O **CONTRATANTE**, por meio da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana/SIMTRANS, efetuará a fiscalização das obras e do controle dos materiais a qualquer instante e nos termos estabelecidos nos Anexos I do edital licitatório e da Cláusula Nona do presente instrumento.

15.2. No desempenho de suas atividades é assegurado, ao órgão fiscalizador, o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições, inclusive solicitando à **CONTRATADA**, sempre que julgar conveniente, informações sobre o seu andamento.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade de executar a obra, com toda cautela e boa técnica.

DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

16.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, a disposição contida nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2. O Termo de Recebimento Provisório será lavrado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da apresentação do “as built” das obras, acompanhado da comunicação escrita da **CONTRATADA** para a Secretaria Municipal de Infraestrutura/SIMTRANS.

16.3. Na hipótese da não-aceitação dos serviços, o **CONTRATANTE** registrará o fato no Livro de Ocorrências, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não-aceitação.

16.4. Atendidas todas as exigências registradas no Livro de Ocorrências, a **CONTRATADA** deverá solicitar novamente o recebimento da obra, e, estando conforme, a SIMTRANS emitirá o Termo de Recebimento Provisório.

16.5. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado e assinado pelo Secretário da SIMTRANS, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período.

DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A **CONTRATADA** responderá durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela solidez e segurança da obra, assim em razão dos materiais, como do solo, nos termos do disposto no artigo 618 do Código Civil.

DÉCIMA OITAVA - DO PESSOAL

18.1. O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com o **CONTRATANTE** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.

18.2. No caso de vir o **CONTRATANTE** a ser acionado judicialmente, a **CONTRATADA** o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso, venha a desembolsar.

DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

19.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93:

19.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

19.1.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços, até o quinto dia corrido do atraso, após o qual, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

19.1.3. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de paralisação injustificada durante a execução das obras, até o limite de 30 (trinta) dias, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração;

19.1.4. Multa de até 10% (cinco por cento) do valor total da fatura (medição), sempre que for observado atraso injustificado no desenvolvimento das obras/serviços em relação ao cronograma físico, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração;

19.1.5. Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração, em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, garantida a defesa prévia;

19.1.6. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses de a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; ou der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

19.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no caso de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude.

19.1.7.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;

19.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

19.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**;

19.4. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil;

VIGÉSIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

20.1. A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

21.1. A inexecução total ou parcial, deste Contrato, enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

21.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93; ou

21.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou

21.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

21.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21.5. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao **CONTRATANTE** os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

VIGÉSIMA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

22.1. Para a execução da obra, objeto deste Contrato, realizou-se licitação sob a Tomada de Preços nº ____/2013, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo nº ____/2012, em nome da **Secretaria Municipal de Transporte Trânsito e Infraestrutura Urbana**.

VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

23.1. O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta da licitante vencedora de fls. ____ do processo administrativo em epígrafe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

VIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1. Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. As partes elegem o foro da Comarca de Vitória da Conquista/BA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão contratual não resolvida administrativamente.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes do Edital da Tomada de Preços nº ____/20____, em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória da Conquista – Ba , ____ de _____ de 20____.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF : _____ CPF : _____

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.